

ESP-INST. LAURO DE SOUZA LIMA, EM BAURU

Estudo Técnico Preliminar 158/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02400125648/2026-58

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

REQUISITANTE: DIVISAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES - FARMÁCIA

Órgão: Instituto Lauro de Souza Lima

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIVISAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES - FARMÁCIA

Responsável pela demanda: Damaris José dos Santos -Diretor Técnico de Saúde II -Divisão de Enfermagem

E-mail: damaris.santos@ilsl.br

Matricula: 11849046

E-mail: damaris.santos@ilsl.br, farmacia@ilsl.br

Telefone: (14) 3103-5900

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

30/09/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Em até 15 dias a partir da emissão da Nota de Empenho

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

ALTA

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de insumos do Instituto, referente ao DFD281/2026 e 282/2026, referente as contratações 90182/000196 /2026 e 90182/000195/2026, respectivamente, cujos itens foram fracassados em pregão anterior, nos termos da tabela abaixo, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	SIAFISICO GOVBR	QUANTI- DADE
01	62620-1 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO MORFINA, SULFATO 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL/INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR	626201 304870	<u>200</u> <u>(Unidade</u> <u>2ml)</u>
02	11030-2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 0,25 ML, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	110302 342738	<u>25 unidade</u>
03	607577-0 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO PARACETAMOL 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/BOLSA EM SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	6075770 483776	<u>100</u> <u>Bolsa 100ml</u>
04	46316-7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CETOCONAZOL 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO	463167 308736	<u>300</u> <u>BISNAGA</u> <u>30G</u>
05	10998-3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	109938 300725	<u>100</u> <u>Unid.</u>
06	11043-4 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO GLICOSE 100 MG/ML (10%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA/FRASCO EM SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	110434 267544	<u>250</u> <u>Bolsa 500ml</u>

07	219733-2 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GELEIA ESTERIL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA 10G , VIA DE ADMINISTRACAO UROLOGICA	2197332 269843	<u>10</u> <u>Unid.</u>
08	84413-6 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO METARAMINOL, HEMITARTARATO 19MG/ML (EQUIVALENTE A 10MG/ML DE METARAMINOL), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA	844136 442581	<u>50</u> <u>Unid.</u>
09	93961-7 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO MOMETASONA, FUROATO 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/TUBO/POTE, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICO, BISNAGA DE 20 GRAMAS.	939617 273484	<u>4.500</u> <u>Gramas</u>
10	46315-9 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO CETOCONAZOL 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA /COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	463159 267151	<u>1200</u> <u>Unid.</u>

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1) Da necessidade

Trata-se de procedimento destinado à aquisição de medicamentos que integram as necessidades assistenciais do Instituto Lauro de Souza Lima – ILSL, unidade pública estadual especializada no atendimento dermatológico, diagnóstico e tratamento de doenças dermatológicas, incluindo hanseníase, bem como na realização de procedimentos cirúrgicos para tratamento e retirada de lesões cutâneas e câncer de pele.

Os medicamentos relacionados neste processo são necessários para a manutenção da assistência prestada aos pacientes, sendo utilizados, conforme a indicação clínica, em procedimentos cirúrgicos, controle e tratamento da dor, prevenção e tratamento de intercorrências clínicas, suporte aos procedimentos assistenciais e tratamento de afecções dermatológicas. Registra-se que os itens objeto desta aquisição foram anteriormente submetidos a procedimentos licitatórios, nos quais não foi possível concluir a contratação, em razão de os respectivos itens terem resultado fracassados .

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade assistencial e a inexistência de contratação decorrente dos certames anteriores, mostra-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, com vistas à recomposição e manutenção dos estoques. A ausência desses medicamentos poderá comprometer a continuidade e a segurança da assistência, especialmente nos procedimentos cirúrgicos e nos atendimentos que demandem analgesia, suporte medicamentoso e manejo de intercorrências.

Ressalta-se que o Instituto atende pacientes com diferentes níveis de complexidade e realiza procedimentos que não podem ser interrompidos ou postergados de forma indiscriminada sem potencial prejuízo à assistência. A aquisição também se mostra necessária sob a perspectiva da continuidade do serviço público de saúde, considerando que a disponibilidade regular dos medicamentos constitui condição essencial para o adequado funcionamento dos setores assistenciais, centro cirúrgico, atendimento ambulatorial e demais áreas envolvidas no cuidado aos pacientes.

Quanto à prioridade, os itens podem ser assim classificados:

- Prioridade alta – medicamentos de uso hospitalar e de suporte a procedimentos e situações de urgência: Morfina, sulfato 1 mg/mL – item 01; Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL – item 02; Paracetamol 10 mg/mL solução para infusão intravenosa – item 03; Fenobarbital sódico 100 mg/mL solução injetável – item 05; Glicose 10% solução injetável – item 06; Lidocaína 20 mg/mL, geleia estéril – item 07; Metaraminol, hemitartrato 19 mg/mL – item 08.

A prioridade desses medicamentos decorre de sua utilização em ambiente hospitalar, procedimentos, controle da dor, suporte clínico e/ou manejo de situações que podem demandar intervenção imediata, de modo que a indisponibilidade pode acarretar risco assistencial, necessidade de substituições terapêuticas ou suspensão /adiamento de procedimentos, conforme avaliação médica.

- Prioridade assistencial – medicamentos destinados ao tratamento dermatológico: Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico – item 04; Mometasona, furoato 1 mg/g creme dermatológico – item 09.

Esses medicamentos são necessários à manutenção do tratamento das afecções dermatológicas atendidas pelo Instituto, contribuindo para a continuidade terapêutica e evitando interrupções no tratamento dos pacientes. Destaca-se, ainda, que a classificação de prioridade não implica ausência de necessidade dos demais itens.

Todos os medicamentos relacionados permanecem necessários ao adequado funcionamento da unidade e deverão ser adquiridos conforme a disponibilidade orçamentária, o planejamento de estoque e a ordem de prioridade assistencial estabelecida. dos medicamentos relacionados

Diante do exposto, considerando a natureza especializada do Instituto, a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados, a necessidade de manutenção dos estoques e, especialmente, o resultado fracassado de procedimentos licitatórios anteriores, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório para aquisição , conferindo-se prioridade aos itens de uso hospitalar e indispensáveis à realização de procedimentos e ao atendimento de situações de urgência, de modo a prevenir o desabastecimento e evitar prejuízos à continuidade e à segurança da assistência prestada aos pacientes.

A presente aquisição deverá observar os princípios e disposições aplicáveis às contratações públicas, especialmente os princípios do planejamento, interesse público, eficiência, continuidade do serviço público e seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2) Consumo/quantidade solicitada:

Embora apresentem baixo consumo histórico, os medicamentos Fitomenadiona, Heparina Sódica, Mononitrato de Isossorbida e Ropivacaína possuem caráter estratégico e assistencial crítico, sendo indispensáveis para o atendimento de intercorrências clínicas e procedimentos específicos. A eventual indisponibilidade desses medicamentos pode comprometer a segurança do paciente, retardar condutas terapêuticas e ocasionar riscos assistenciais.

Dessa forma, sua aquisição visa garantir estoque mínimo de segurança e a continuidade da assistência hospitalar.

Com relação aos itens (ano de 2025):

1) Morfina, de 01/01/2025 a 28/11/2025 - consumo médio mensal de 17 ampolas (204 anual);

2) Heparina: a quantidade é a mínima para manter abastecido os carrinhos de urgência.

- O Ministério da Saúde inclui a heparina não fracionada 5.000 UI nas linhas de cuidado de AVC, inclusive como opção para profilaxia de TVP em pacientes internados.
- Nas situações de síndrome coronariana aguda, a heparina não fracionada também é medicamento utilizado em emergência, inclusive em bolus IV de até 5.000 UI, conforme indicação clínica
- A compra do farmaco visa garantir que no momento de necessidade de urgência/emergência o medicamento esteja disponível para uso imediato, inclusive em situações de urgência cardiovascular, sendo necessária sua disponibilidade para atendimento oportuno das condições clínicas que demandem anticoagulação, conforme avaliação e prescrição médica.

3) Paracetamol 10 MG/ML: em decorrência do aumento de pacientes com alergia ou intolerância a dipirona EV e protocolos clínicos atualmente adotados faz-se necessário a inclusão deste farmaco no estoque da farmácia.

4) Cetoconazol 2% creme) e 01/01/2025 a 28/11/2025 - consumo médio mensal de 18 tubos (216 anual); devido a contratação de quatro dermatologistas, a demanda assistencial teve expressivo aumento no ano de 2026;

5) Fenobarbital: desde 2024 estamos tentando a aquisição via pregão, porém devido aos resultados desertos a aquisição foi realizada em 2024 via adiantamento (pregão 90066/2024; 90119/2024). Devido ao término da validade e estoque iniciamos novamente a compra em 2026, com resultado idêntico até o momento.

6) Glicose 10%: A aquisição justifica-se pela necessidade assistencial identificada no atendimento de pacientes internados, considerando o perfil da instituição, com expressiva demanda de pacientes idosos e clinicamente vulneráveis, que podem apresentar episódios de hipoglicemia associados à baixa ingestão alimentar, jejum, diabetes e uso de medicamentos hipoglicemiantes. A disponibilidade da solução permite o tratamento ou manejo desses episódios, conforme avaliação e prescrição médica.

- 7) **Lidocaína 20mg/ml:** de 01/01/2025 a 28/11/2025 - consumo médio mensal de 01 tubo (12 anual);
- 8) **Metaraminol:** Com a contratação de um novo médico clínico geral e diante da transferência de pacientes para termino de medicação, observou a necessário para o manejo de episódios de hipotensão arterial e instabilidade hemodinâmica em pacientes internados, especialmente diante de intercorrências clínicas e procedimentos que possam ocasionar queda da pressão arterial, sendo necessária sua disponibilidade para intervenção imediata, conforme avaliação e prescrição médica.
- 9) **Mometasona:** de 01/01/2025 a 28/11/2025 - consumo anual de 164 tubos.

8) **Cetoconazol comprimido:** A aquisição de cetoconazol comprimido justifica-se pela necessidade de disponibilidade do medicamento para atendimento de casos dermatológicos específicos que demandem tratamento antifúngico sistêmico, conforme avaliação e prescrição médica. Considerando o perfil especializado do Instituto e o atendimento de pacientes com dermatoses complexas, faz-se necessária a manutenção de estoque mínimo para situações em que seu uso seja clinicamente indicado, observadas as restrições de segurança e as alternativas terapêuticas disponíveis.

Observa-se neste semestre um aumento significativo nas internações decorrentes de hanseníase e outras dermatoses, além de pacientes para manejo clínica, o que se justifica a aquisição. Os quantitativos médios e anuais foram extraídos do sistema GSNET.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES - FARMÁCIA	Damaris José dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1- A Diretoria de Serviços Técnicos Auxiliares, através de seu serviço de Farmácia reserva-se no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos no acondicionamento.

Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

2 - Reserva-se ainda, no direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 80 % de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde a referida Diretoria poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 80 % de sua validade plena, desde que a empresa farmacêutica fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do serviço de Farmácia.

3 - Reserva-se também no direito de não receber os medicamentos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso os números de lotes apresentados não estejam acompanhados de laudos de análise.

4 - Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado junto aos lotes apresentados laudo de análise, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

5. Levantamento de Mercado

Não será necessário o levantamento de mercado, uma vez que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Instituição.

Os itens demandado é considerado comum e encontrados no mercado, portanto, há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los;

Não existem restrições para a aquisição dos materiais. Posteriormente serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares ou conforme determinação de legislação vigente.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa do consumo extraída através do Sistema de Gerenciamento - GSNET com base no consumo no ano de 2025 , além de estar de acordo com estimativas informadas pela almoxarifado e com estimativa de uso anual.

Alguns medicamentos trata da primeira aquisição devido a inclusão na padronização Institucional.

O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Orçamento sigiloso com intenção de melhoras propostas, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e para não frustrar a negociação entre pregoeiro e licitante com a melhor proposta.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os materiais deverão ser entregues em 15 dias, após a emissão do empenho, tendo em vista o cronograma financeiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual do Instituto "Lauro de Souza Lima".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos bens, irá possibilitar a disponibilização em nível de atendimento adequado às necessidades dos pacientes assistidos, garantindo a resolutividade e continuidade na prestação de serviços de excelência

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências decorrentes para esta administração no que se refere a aquisição dos itens mencionados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais existentes são gerenciados por controle e separação de resíduos hospitalares de acordo com as características de sua infectividade ou não, existindo dentro da Instituição o Plano de Gerenciamento de Resíduos Hospitalares.. Sendo necessário que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na Lei 14.133/2021

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se **tecnicamente viável e adequada à necessidade assistencial do Instituto Lauro de Souza Lima**, considerando a necessidade de disponibilidade clínicas específicas, mediante avaliação e prescrição médica.

A aquisição do medicamento permitirá a manutenção de estoque compatível com o perfil assistencial especializado da instituição, garantindo disponibilidade terapêutica quando clinicamente indicada, sem prejuízo da avaliação individual do paciente e da observância das alternativas terapêuticas disponíveis.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada e compatível com a finalidade assistencial da instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado o estudo técnico preliminar, envio o presente a Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração para análise e prosseguimento.

DAMARIS JOSE DOS SANTOS

Area requisitante



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 16:21:44.